



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 / 2019**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS **DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI** **COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

PREÂMBULO

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.083.237.0001-50, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, para **Registro de Preços**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, aos Decretos Municipais nº 4.350/2009 e nº 3.266 de 02 de março de 2015, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 5.628, de 21 de agosto de 2018.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. Modalidade:** Pregão Presencial.
- 2. Processo Administrativo nº 406 / 2019.**
- 3. Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- 4. Tipo de Licitação:** Menor Preço.
- 5. Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.
- 6. Objeto:** Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e manutenção, copa e cozinha, **mediante Sistema de Registro de Preços**, em atendimento a



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania que serão utilizados na Casa Lar, conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 deste Edital.

7. Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Projeto Atividade: 02020.08244300853.089 – Manutenção da Casa Lar.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Ficha: 039.

Fonte de Recurso: 13900010 – Outros recursos Vinculados à Assistência Social – Transferência Estadual.

Valor: R\$ 286.531,52.

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 004 / 2019.

Dia: 10 / 06 / 2019.

Horário do Credenciamento e entrega dos envelopes: 08h:30min às 09h:00min

Horário da Abertura da Sessão: 09h:10min

Local: Gerência Municipal de Gestão de Licitações, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Estado do Espírito Santo.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.boaesperanca.es.gov.br ou providenciar cópia que estará à disposição na Sala da Gerência Municipal de Gestão de Licitações nos dias úteis das 07h:30min às 11h:30min, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Estado, no Diário Oficial dos Municípios e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3768-6531. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, ou encaminhada para o endereço eletrônico gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

5. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, cuja comprovação será feita através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, indicada no Cartão do CNPJ.

2. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

2.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Boa Esperança/ES;

2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3. Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.4. Com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.5. Que esteja constituída sob a forma de consórcio;

3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento será realizado na sala da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, conforme previsto no item II – Sessão Pública, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

2. As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4. Caso o representante da empresa licitante não esteja munido de **procuração pública ou particular**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação, o mesmo poderá apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a ser elaborado de acordo com o texto sugerido no **ANEXO 2** deste Edital, com firma devidamente reconhecida em cartório. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante do credenciamento**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6. Na fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)**.

7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

10. Na mesma fase de credenciamento os licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO)**.

11. A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Visando otimizar os trabalhos do Pregão, os interessados em participar do certame deverão solicitar através do e-mail gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br, o arquivo digital da proposta de preços, informando a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa. O arquivo deverá ser preenchido e entregue em mídia digital no dia e hora marcados para a abertura do procedimento licitatório.

1.1. Para realizar o preenchimento da proposta de preços, o licitante deverá acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, instalar o aplicativo “E&L PROPOSTA COMERCIAL” e em seguida, baixar o arquivo enviado pelo pregoeiro via e-mail, fazer a importação de tal arquivo para dentro do aplicativo e proceder ao preenchimento da proposta, gravando em mídia digital.

1.2. A marca e os valores unitários devem ser preenchidos para cada item considerando sua respectiva especificação. Caso não forneça algum dos itens solicitados, basta apenas não informar valor.

1.3. O arquivo não poderá ser renomeado, pois a alteração do mesmo impossibilita a sua leitura no dia do certame.

2. Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro e sua equipe de Apoio, conforme previsto no item II – Sessão Pública, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES

Pregão Presencial nº 004 / 2019

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES

Pregão Presencial nº 004 / 2019

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, participará do certame, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro.

3.1. Além dos envelopes mencionados anteriormente no subitem 1, o licitante **ausente** deverá enviar o **ENVELOPE 3** incluindo a documentação exigida no Item **V – CREDENCIAMENTO** da seguinte forma:

Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES

Pregão Presencial nº 004 / 2019

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 3 - CREDENCIAMENTO

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1. Ser apresentado dentro do envelope 01, o arquivo digital da proposta de preços, salvo em mídia digital.

1.2. Ser apresentada 01 (uma) via impressa do arquivo da proposta comercial emitida pelo aplicativo “E&L PROPOSTA COMERCIAL”, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas,



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

1.3. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

1.4. Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

1.5. Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, o preço total e o preço global;

1.6. Declarar expressamente, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

1.7. Deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

1.8. O(s) item(ns) que não estiverem mencionando a MARCA do objeto licitado será declarado “DESCCLASSIFICADO”.

2. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a PMBE.
4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
6. Caso necessário, a empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

7. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.1. Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- 7.2. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.3. Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- 7.4. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12. O Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMBE.

13. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

14. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.

15. Se o Pregoeiro entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo à comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3.1. Para autenticação dos documentos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e para não haver atraso nos trabalhos da Sessão Pública do Pregão, solicitamos que



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

a empresa licitante efetue a autenticação dos documentos com antecedência à data limite prevista para a entrega dos envelopes. Não serão autenticados documentos durante a sessão de licitação.

4. A Administração, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio não estão obrigados a autenticar documentos no dia marcado para a entrega dos respectivos envelopes, a fim de evitar prejuízos ao procedimento do certame.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;

5.5. Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) sócio(s) autenticado(s).

NOTA: Os documentos acima poderão ser dispensados, caso as licitantes já os tenha apresentado no ato do Credenciamento.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6. REGULARIDADE FISCAL

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação.

6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, validade na data de realização da licitação. A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

6.5. Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação.

6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.7. Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação vigente.

6.7.1. As licitantes que não apresentarem propostas de preços para gêneros alimentícios estarão dispensadas da apresentação do Alvará de Vigilância Sanitária.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, **com firma reconhecida em Cartório competente e em papel timbrado da empresa emissora.**

7.1.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 8.666/93.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Apresentação de **certidão negativa de falência** emitida pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

9. REGULARIDADE SOCIAL

9.1. A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2. Declaração de Comprometimento nos moldes do **ANEXO 6 (MODELO)**.

OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 1.3. Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
 3. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).
 4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
 5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
 6. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Gerência Municipal de Licitações, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

X - RECURSOS

1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.
4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.
5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas a Autoridade Competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, nos mesmos moldes do item 3.
7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente.
3. A homologação do Pregão cabe à Autoridade Competente.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

XII – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologada a presente licitação, será lavrada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

4. É facultado a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5. Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES tiver ciência de fato desabonadora à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

6. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES.

6.1. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

7.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

7.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

8. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

XIV – DA VIGENCIA DA ATA

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia posterior a sua publicação nos meios legais, sendo **vedada a sua prorrogação**.

XV - DO CONTRATO

1. Do Registro de Preços decorrente desta licitação poderão ser formalizados contratos, cuja minuta integra este edital como ANEXO 8, após homologação do certame.

2. A Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

XVI – DA SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

1.1. Pelo Município, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal, nos termos legais;

1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

XVII – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.
3. As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

XVIII - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1. Advertência;
- 1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.4. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
 - 1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1. Dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - 2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - 2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.6. Fizer declaração falsa;
 - 2.7. Cometer fraude fiscal;
 - 2.8. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 1 por:
- 3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
 - 3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.
4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XIX - ORIENTAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO

1. O objeto de desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

XX – ORIENTAÇÕES SOBRE A ENTREGA DO OBJETO

1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada após expedição da Ordem de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil e de acordo com as demais especificações do Termo de Referência (Anexo I).

XXI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº ____/19).

4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6. O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMBE/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.

4. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6. Os documentos apresentados no certame não serão devolvidos, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. Será aplicada a prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”.

8. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo 1 – Termo de Referência

Anexo 2 – Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo 3 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (modelo)

Anexo 4 – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (modelo)

Anexo 5 – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo)

Anexo 6 – Declaração de Comprometimento (modelo)

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo 8 – Minuta do Contrato

Boa Esperança/ES, 22 de maio de 2019.

João Flávio Zoteli Areia
Pregoeiro Oficial



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança - ES.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Registros de preços para aquisição de Materiais de Consumo em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania que serão utilizados na Casa Lar.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente aquisição visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo estes indispensáveis ao bom desempenho dos objetivos propostos, melhorando a qualidade e agilizando os trabalhos prestados; e

3.2 - As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

4.1 - O objeto deste Termo de Referência terá garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos; e

4.2 - Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

Projeto Atividade: 020020.0824300853.089 – Manutenção da Casa lar

Elemento de Despesa: 33903000000 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1390000017 – Rec. Assistencia Social – Tranf. Estadual – Bloco Proteção Especial. **Ficha:** 034

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 - O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço;

6.2 - O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da Secretaria;

6.3 - O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES;

6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.5 - Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, situado na Rua CCPL, s/nº, Centro, CEP 29.845-000, neste Município, telefone (27) 3768.1121, ou em local determinado pela CONTRATANTE, acompanhados de cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço;

6.6 - A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.7 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;

6.8 - O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo;

6.9 - O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo;

6.10 - O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do objeto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado;

6.11 - Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;

6.12 - O servidor e/ou comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1 - O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

7.2 – Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT, INMETRO, dentre outros;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes;



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

7.3 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.4 - Em hipótese alguma será aceito objeto reconcondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração;

7.5 - O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue;

7.6 - A SEASC poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material;

7.7 - Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.8 - Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em legislação; e

7.9 - Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

8.1 - O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2 - Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

8.3 - O(s) objeto(s) que apresentar(em) defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá(ão) ser substituído(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o objeto do presente Termo de Referência;

9.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

9.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

9.4 - Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados;

9.5 - Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação; e

9.6 - Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

10.2 - Disponibilizar um servidor da respectiva Secretaria Municipal para conferir a entrega dos objetos;

10.3 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

10.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.5 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;

10.6 - Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo; e

10.7 - Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão designará formalmente um(a) servidor(a) responsável pela fiscalização dos objetos recebidos;



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário; e

11.3 - Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, e/ou outro servidor designado para este fim.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

12.2 - O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência;

12.3 - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a SEASC reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.4 - O(A) responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.
- b)** Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto que esteja em desacordo ou insatisfatório.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência;



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- b)** Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b)** Não manter a proposta, injustificadamente;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Fizer declaração falsa;
- e)** Cometer fraude fiscal; e



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

13.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 15.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

13.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 15.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

13.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente testada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

15. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
1.	30	pct	Absorvente - Cobertura Suave com abas, pacote com 8 unidades. Referência de qualidade: Intimus Gel ou qualidade superior.	5,10
2.	200	kg	Abobora - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não	3,25



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			característica, estar muito maduro nem muito verde.	
3.	75	un	Abacaxi - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro nem muito verde.	6,97
4.	30	pct	Amido de milho - pacote com 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	6,15
5.	40	pct	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO : Mistura a base de açúcar, 8% de cacau em pó, maltodextrina, sal refinado, aromatizante e estabilizante lecitina de soja que adicionado ao leite e após preparo, adquire aspecto e características de bebida sabor chocolate. Enriquecido com 7 vitaminas, ferro, fonte de minerais, sem glúten. Aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalagem: Primária: atóxica, resistente, flexível, metalizada e com peso de 1 kg. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega.	14,20
6.	100	pct	Açúcar cristal - pacote 05 KG – O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, a presença impurezas, formação de grumos, odor forte intenso e não característico, sabor alterado por mistura ou peso insatisfatório. A embalagem deve estar intata, com pacote de 05 kg prazo de validade mínimo de 08 meses a	13,95



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			partir da data de entrega.	
7.	200	un	Água sanitária - Água sanitária a base de hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro. Embalagem 2 lts, destinado à limpeza, branqueamento e desinfecção em geral de superfícies e tecidos, deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante ou importador (razão social, cnpj, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, embalagem com um litro, validade de 06 (seis) meses a contar na data da entrega. Não poderá conter em sua composição soda cáustica. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou ilegível.	6,72
8.	50	un	Álcool etílico 70%: frasco de 1l.	9,65
9.	80	Kg	Aipim - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro nem muito verde.	3,96
10.	200	Kg	Carne Bovina (PATINHO) – O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, deve conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de ossos e não deverá apresentar presença	25,67



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado, peso insatisfatório, não deve ser temperada e devem ser entregues congeladas. (A embalagem deve estar intacta, com peso de 02 kg, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Obs.: O produto somente será recebido se o percentual de índice máximo de perca por desgelos for inferior a 08% (oito por cento) do peso do produto).	
11.	10	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G , em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	27,23
12.	75	Kg	Alho - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro nem muito verde. O produto deve estar intacto, prazo de validade de 06 meses a partir da data entrega.	22,08
13.	120	UN	AMACIANTE DE ROUPA , aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	9,60
14.	100	pct	Arroz Tipo 1 - pacote 05 KG . O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, manchas escuras avermelhadas/ou	16,05



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			esverdeadas, perfurações, carunchos e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	
15.	30	kg	Beterraba - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro nem muito verde.	4,82
16.	01	un	Banheira para bebê de plástico PVC: Banheira para bebê de plástico tipo PVC, com suporte, resistente, em cores sortidas, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira. Deverá possuir mangueira em plástico para escoamento da água, com pino plástico de finalização. O conjunto deve conter: banheira e saboneteira. A capacidade máxima para o suporte deve ser de 30 kg, considerando-se a criança com 10 kg e o restante de água. Comprimento: 80 cm, Largura: 56 cm.	75,33
17.	30	Kg	Bacon defumado: Carne suína - Bacon defumado. O produto deverá apresentar registro no órgão competente não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório.	23,98
18.	200	Kg	Banana da terra - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro nem muito verde.	4,60
19.	200	Kg	Banana prata - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto,	4,00



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro nem muito verde.	
20.	200	Kg	Batata inglesa - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro nem muito verde.	5,97
21.	03	UN	BICO DE MAMADEIRA ortodôntico em silicone, pacote com 1 unidade, fabricado de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados pelo INMETRO, fácil de limpar, resistente à fervura (mesmo em micro-ondas) e ao frio (freezer de 40° C).	13,67
22.	40	Cx	Biscoito doce - caixa com 2 kg: O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório e não poderá estar quebrado. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hydrogenada, amido, soro de leite, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha (metabissulfito de sódio e protease). Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	21,58
23.	40	Cx	Biscoito salgado, tipo água e sal - Caixa de 2kg: O produto deverá apresentar registro no	21,58



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			órgão competente, data de fabricação e lote. O produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório e não poderá estar quebrado. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar invertido.	
24.	100	pct	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO , isento de glúten, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando aproximadamente 200 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto.	7,27
25.	75	kg	CHUCHU - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro nem muito verde.	3,55
26.	150	pct	Canjiquinha de milho: pacote de 1 kg – O produto deverá ter identificação, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	3,02
27.	200	Kg	Carne bovino moído ADEM – O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, deve conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de ossos e não deverá apresentar	17,40



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado, peso insatisfatório, não deve ser temperada e devem ser entregues congeladas. (A embalagem deve estar intacta, com peso de 01 kg, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Obs.: O produto somente será recebido se o percentual de índice máximo de perca por descongelamento for inferior a 08% (oito por cento) do peso do produto).	
28.	150	Kg	Cebola - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro nem muito verde.	5,05
29.	150	Kg	Cenoura - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro nem muito verde.	5,25
30.	200	Kg	Carne bovina Chã de dentro – O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, deve conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de ossos e não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado, peso insatisfatório, não deve ser temperada e devem ser entregues congeladas. (A embalagem deve estar intacta, com peso de 02 kg, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Obs.: O	31,33



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			produto somente será recebido se o percentual de índice máximo de perca por desgelo for inferior a 08% (oito por cento) do peso do produto).	
31.	01	un	CHUQUINHA PARA BEBÊ: 50ml, bico em látex, material macio de origem natural, com pequeno furo para que o fluxo dos líquidos seja lento. Aproximadamente 13 cm. Referência de qualidade: Lillo ou qualidade superior.	21,53
32.	05	un	CHINELO INFANTIL unissex tamanho 25/26	21,90
33.	05	un	CHINELO INFANTIL unissex tamanho 27/28	21,90
34.	05	un	CHINELO INFANTIL unissex tamanho 29/30	21,90
35.	05	un	CHINELO INFANTIL unissex tamanho 31/32	21,60
36.	05	un	CHINELO INFANTIL unissex tamanho 33/34	23,45
37.	02	un	CHINELO INFANTIL unissex tamanho 35/36	23,57
38.	02	un	CHINELO INFANTIL unissex tamanho 37/38	23,57
39.	05	UN	CHUPETA ORTODÔNTICA , bico de silicone fabricada de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados, macia, esterilizável, higiênica e durável.	14,10
40.	20	Un	Coador para café: grande, estrutura em metal com cabo madeira, confeccionado em pano (flanela), com medidas aproximadas de 20 diâmetros x 25 cm altura.	9,62
41.	80	pct	Coco ralado úmido - pacote com 100gr.	5,70
42.	20	un	Colorau - pacote de 500 gr- O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório, coloração não	9,79



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			características, sabor alterado por mistura. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	
43.	80	UN	CONDICIONADOR INFANTIL - Ajuda a manter os cabelos disciplinados, macios e perfumados. Especialmente desenvolvido para crianças a partir dos 04 anos, fórmula clinicamente testada sob controle oftalmológico para sua segurança. É suave, tem pH balanceado, podendo ser usada diariamente, em embalagem plástica contendo 350 ml cada, com dados do fabricante como data de fabricação, prazo de validade e composição química. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega. (Igual ou superior a Palmolive Naturals Kids – linha sem lágrimas).	16,93
44.	30	un	CREME PARA PENTEAR CABELO - creme sem enxágue que facilite o pentear do cabelo sem desconforto para desembaraçar, com propriedades hidratantes, pote de 1kg. (Cabelos crespos). Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	18,97
45.	20	UN	CORDA PARA VARAL , material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	3,27
46.	10	UN	CORTADOR DE UNHAS - de aço niquelado, com excelente acabamento. com cortador de unhas- de aço niquelado, com excelente acabamento. com lixa	11,47
47.	80	Un	CREME DE LEITE - embalagem longa vida com, no mínimo, 200g.	3,92
48.	150	un	CREME DENTAL COM FLÚOR - para uso diário, acondicionado em tubo plástico com 90g a 100g. O produto deverá aliviar mau hálito dos dentes, proporcionando ao usuário proteção a longo prazo e a prevenção de cáries. ingredientes ativos: citrato de potássio 5,04%, monofluorofosfato de sódio 1,1% (1450ppmde flúor). ingredientes: sorbitol, água, glicerina,	4,65



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			silica hidratada, citrato de potássio, peg-12, larilsulfato de sódio, monofluorofosfato desódio, sabor, goma de celulosa, sacarina sódica, goma xantân, dióxido de titânio (cl 77891), fd & azul nº1 (cl 42090). deverá ser embalado em cartucho de papelão com as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, código de barras, site do fabricante, telefone do sac, selo de aprovação da abo, procedência, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	
49.	40	UN	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, unisex Hipoalergênico, 48 horas de proteção contra o odor e a transpiração, Testado dermatologicamente, 150ML/ 90G. Referência de qualidade: Rexona ou qualidade superior.	13,94
50.	200	UN	Desinfetante líquido - de pinho 2l, bactericida e germicida. Composição: água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante. Com registro no Ministério da Saúde. Embalado em frasco incolor, com tampa de rosquear, para maior segurança no transporte e manuseio do produto. Obs: acondicionado em caixa de papelão c/ impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto, tais como composição química, validade, quantidade, lote, etc.	8,00
51.	30	cx	Detergente líquido biodegradável p/ louça, 500 ml. Composição: tensoativoanionicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, alquil benzeno sulfonato de sódio linear, laurilester sulfato de sódio, corante, fragrância e água, tensoativo biodegradável. Embalagem de 500ml, frasco com bico dosador. Obs: acondicionado em caixa de papelão com 12 unidades, c/ impressão original do fabricante, c/	42,56



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			informações sobre o produto, tais como composição química, validade, quantidade, lote, etc.	
52.	25	UN	ESCOVA DENTAL ADULTA: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 32 Tufos de Cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	5,02
53.	25	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL de 04 a 08 anos – Descrição: Indicada para crianças a partir dos 04 anos. Escova infantil com cerdas macias; corte reto e pontas arredondadas. Design de cabo mais largo e com aplicação de textura. Cabeça pequena e ovalada que facilita a escovação. Embalagem em blister. (Igual ou superior a Condor, linha infantil).	6,90
54.	10	UN	ESCOVA PARA ROUPA, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	4,67
55.	20	Un	Esfregão- multi uso de boa qualidade, com medidas iguais a 43cmx73cm - 100% algodão.	13,91
56.	30	UN	Esponja de Lã de Aço: embalagem c/ 08 um. Composição aço carbono, 60 g.	2,72
57.	50	pct	Farinha de mandioca - pacote com 2 kg- Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	8,75
58.	200	pct	Farinha de trigo - (igual ou superior a Regina), pacote de 1 kg – O produto deverá apresentar registro no órgão competente não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos	3,79



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório, em pacote de 01 kg. A embalagem deverá estar intacta e o prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	
59.	80	pct	Feijão tipo carioca - pacotes de 02 KG. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, manchas escuras avermelhadas/ou esverdeadas, perfurações, carunchos e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	23,15
60.	70	UN	Fermento Biológico - Embalagem de 125 g - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não devem apresentar problemas com presença de impurezas, cheiro e sabor não característico, embalagem amassada, e/ou estufadas, não deve conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	7,90
61.	70	UN	Fermento químico - Embalagem de 250 g - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não devem apresentar problemas com presença de impurezas, cheiro e sabor não característico, embalagem amassada, e/ou estufadas, não deve conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	8,07
62.	20	UN	FIO DENTAL - fio dental de nylon, encerado, composto de fibras de nylon, medindo 100 metros cada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	8,02
63.	50	UN	FLANELA PARA LIMPEZA , 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo	4,90



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			56x38cm.	
64.	80	pacotes	Fralda descartável infantil – tamanho XG : Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, elásticos adesivos, aloe vera, componentes atóxicos, fecho ajustável (reposicionável), barreiras laterais impermeáveis de acordo com a norma ABNT - NBR – 13844, resistente a passagem de água superior a 10kpa. Pacotes contendo 16 fraldas. Referência de qualidade: Turma da Mônica ou qualidade superior.	31,70
65.	50	pacotes	Fralda descartável infantil – tamanho GRANDE: Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, elásticos adesivos, aloe vera, componentes atóxicos, fecho ajustável (reposicionável), barreiras laterais impermeáveis de acordo com a norma ABNT - NBR – 13844, resistente a passagem de água superior a 10kpa. Pacotes contendo 20 fraldas. Referência de qualidade: Turma da Mônica ou qualidade superior.	31,70
66.	50	pacotes	Fralda descartável infantil – tamanho médio: Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, elásticos adesivos, aloe vera, componentes atóxicos, fecho ajustável (reposicionável), barreiras laterais impermeáveis de acordo com a norma ABNT - NBR – 13844, resistente a passagem de água superior a 10kpa. Pacotes contendo 24 fraldas. Referência de qualidade: Turma da Mônica ou qualidade superior.	31,70
67.	50	pacotes	Fralda descartável infantil – tamanho pequeno: Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, elásticos adesivos, aloe vera, componentes atóxicos, fecho ajustável (reposicionável), barreiras laterais impermeáveis de acordo com a norma ABNT -	31,70



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			NBR – 13844, resistente a passagem de água superior a 10kpa. Pacotes contendo 28 fraldas. Referência de qualidade: Turma da Mônica ou qualidade superior.	
68.	20	un	Fórmula infantil para lactentes. De 0 a 6 meses. Lata de 400 Gr. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. O produto não deverá conter glúten nem malteodextrina. .A embalagem deverá estar intacta e o prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega.	36,43
69.	20	un	Fórmula infantil para lactentes a partir do 6º mês. Lata de 400gr. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. O produto não deverá conter glúten nem malteodextrina. A embalagem deverá estar intacta e o prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega.	32,68
70.	24	un	FILME DE PVC TRANSPARENTE - rolo com 30x28cm	7,53
71.	30	cx	FÓSFORO: em caixa com 240 palitos de no mínimo 4 cm a forma da cabeça deve ser homogênea, sem pontas ou beiras, não devem estar coladas umas as outras, nem exhibir quebras ou superfícies de áreas falhadas, devem ter uma cabeça de dimensões compatíveis, entre 3mm e 8mm medidos do palito até a linha do	4,30



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			acendimento (perto da cabeça).As caixas devem conter uma superfície para acendimento do fósforo, que não deve estar presente na parte de dentro da caixa evitando o contato com os fósforos e ter capacidade de acendimento de todo seu conteúdo. A caixa deverá ser em madeira com lixa ou em papelão com lixa impressa, na qual deverão conter as seguintes informações: nome e endereço do fabricante, importador ou vendedor responsável, quantidade de unidades e o aviso "manter longe do alcance das crianças". Com amorfo/clorato de potássio/aglutinantes. As caixas deverão conter 40 palitos cada, acondicionadas em maços com 10 caixas cada maço, conforme Portaria 118, de 29/06/1998, do INMETRO. Referência de qualidade: igual ou superior a Marca Fiat Lux.	
72.	40	pct	FUBÁ DE MILHO PRÉ - COZIDO – PACOTES DE 1KG – Fubá de milho, embalagem com no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deveria ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	3,59
73.	50	pct	GUARDANAPO DE PAPEL - contem 50 guardanapos de 21cmx 22cm	2,32
74.	20	UN	HASTE FLEXÍVEL , com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Embalagem com 75 unidades.	2,65
75.	15	un	Hidratante Corporal: Para pele seca, 48h de hidratação. Dermatologicamente testado. Embalagem de	17,91



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			400ml. Fragrâncias variadas.	
76.	100	Kg	Inhame - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	5,67
77.	250	kg	Laranja Lima - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro e nem muito verde.	6,50
78.	80	Un	LEITE CONDENSADO - embalagem longa vida de 395g.	5,67
79.	20	UN	LEITE DE COCO: embalagem de 200ml.	3,83
80.	130	cx	LEITE INTEGRAL , caixa com 12 un(sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g de produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1l, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, Valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto devera possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03(três) meses a contar da data de entrega.	52,57
81.	50	un	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE: (sem adição de açúcar, lactose e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g de produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1l, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, Valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto devera possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima	16,93



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			de 03(três) meses a contar da data de entrega.	
82.	100	Kg	Linguiça defumada gomos finos - pacote de 1 kg. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, deve conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e não deverá apresentar nervoses (inervações), presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	14,43
83.	70	kg	Limão - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro e nem muito verde.	6,45
84.	20	PARES	LUVA PARA LIMPEZA. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	8,32
85.	200	Kg	Maçã Nacional- O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro nem muito verde.	7,70
86.	100	pct	MACARRÃO - pacote 1 kg: massa alimentícia tipo “Espaguete” nº 8, seca, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo (massa sêmola com ovos) isento de corantes artificiais,	5,32



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: atóxica, com peso de 500g e validade de 24 meses. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	
87.	200	pct	Macarrão parafuso - pacote 1 kg - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deve estar inteiros e firmes, não apresentar cor esverdeada, não apresentar pontos brancos ou cinzas, mofo, não deve apresentar perfurações, carunchos e outros isentos, pó branco solto no pacote, misturas inadequadas ao produto, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado com mistura e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e o prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	5,65
88.	03	UN	MAMADEIRA , frasco transparente graduado, resistente em policarbonato, para uso em autoclave, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico autoclavável em silicone redondo com capacidade de aproximadamente de 240 ML.	20,90
89.	50	un	Manteiga - sem GORDURA TRANS , embalagem de 500g, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não devem apresentar problemas com presença de impurezas, cheiro e sabor não característico, embalagem amassada, e/ou estufadas, não deve conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	20,25
90.	50	Kg	Maracujá in natura - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro nem muito verde.	8,80



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

91.	80	UN	Margarina vegetal com sal (sem GORDURA TRANS) potes de 500 g - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não devem apresentar problemas com presença de impurezas, cheiro e sabor não característico, embalagem amassada, e/ou estufadas, não deve conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	9,47
92.	10	UN	Mariola - Doce em tablete, bananada. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, coloração não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. Embalagem de 1kg.	22,23
93.	300	Kg	Melancia - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar nem muito maduro, nem muito verde.	3,42
94.	80	Kg	Melão - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro nem muito verde.	6,37
95.	50	pct	Milho de canjica branco – Embalagem de 500 g. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Polido, limpo, isento de sujidades, admitindo umidade de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente atóxico.	3,00
96.	100	pct	Milho de pipoca - embalagem com 500gr.	3,07



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			Características adicionais: grãos pequenos no formato achatados ou pontiagudos que apresentem amido duro ou cristalino que obtenham a propriedade de estourar quando submetidos ao aquecimento. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza bem como carunchos e outros insetos, cheiro e sabor não característico, embalagens, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses.	
97.	70	Un	Milho verde - Enlatado em conserva, lata de 280 gr. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses.	2,69
98.	20	UN	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ: Mistura a base de farinha de arroz, amido de milho, açúcar, carbonato de cálcio, fosfato dissódico, açúcar refinado, amido modificado, vitaminas (riboflavina,B6, tiamina,B12, niacina, ácido pantatênico, biotina), mineral ferro, carbonato de cálcio e aroma idêntico ao natural de baunilha, tipo mucilon ou similar. Embalagem: Primária: atóxica, resistente, flexível, metalizada e com peso de 230g. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da	4,77



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			entrega.	
99.	20	UN	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO: mistura a base de farinha de milho modificado, açúcar, carbonato de cálcio, fosfato dissódico, açúcar refinado, amido modificado, vitaminas (riboflavina, B6, tiamina, B12, niacina, ácido pantatênico, biotina), mineral ferro, carbonato de cálcio e aroma idêntico ao natural de baunilha, tipo mucilon ou similar. Embalagem: Primária: atóxica, resistente, flexível, metalizada e com peso de 230G. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. A rotulagem deve estar de acordo com a Legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega.	4,77
100.	70	UN	MISTURA PARA BOLO - Descrição – Mistura semi-pronta para preparação de bolo; características adicionais: farinha de trigo, açúcar, fermento, sem cobertura e sem recheio, sabores diversos; sendo (10 pc sabor laranja, 10 pc sabor chocolate, 10 pc sabor baunilha, 10 pc sabor festa e 10 pc coco) prazo de validade: mínimo de 06 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta, não deverá ter presença de carunchos e outros insetos. Embalagem de 400 gr.	3,82
101.	80	Un	Extrato de tomate - embalagem de 340 g. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico,	3,37



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses.	
102.	6	Cx	Óleo de soja - Caixa com 20 garrafas de 900 ml – O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deve ser transparente, em “garrafas plásticas” com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses.	92,45
103.	100	Dz	Ovos brancos - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deve ter coloração uniforme, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	7,20
104.	30	FD	PAPEL HIGIÊNICO - Especial macio folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 60m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, em fardos com 12 pacotes de 04 rolos de 60metros cada. Igual ou superior a Mili Bianco.	72,12
105.	50	pct	Papel toalha picotado , branca, picotada e grafada, folhas duplas, tamanho mínimo de 20x20cm, pacote c/ 2 rolos.	6,56
106.	24	un	PAPEL ALUMINIO – 7,5M X 45CM	8,17
107.	200	kg	PEITO DE FRANGO - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica mancha escura ou verde, não deve	10,45



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado, peso insatisfatório, não deve ser temperada e devem ser entregues congeladas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	
108.	100	Kg	Pera - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro nem muito verde.	10,81
109.	40	Kg	Pimentão - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro nem muito verde.	4,72
110.	05	fardo	Pipoca doce - 15gr – Fardo com 50 unidades.	38,32
111.	15	pct	Pirulitos - pacotes com 100 unidades, sabores variados, Colorido e Aromatizado Artificialmente. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, coloração não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. Embalagem de 500gr.	19,73
112.	150	pct	Pó de café - pacote com 500 g – tradicional - (igual ou superior ao meridiano) O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve ser intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	16,83



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

113.	200	pct	Polpa de fruta - pacote de 1 kg – sabores diversos. Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da secretaria da saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	14,93
114.	20	un	Prendedor de roupa : formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Embalagem com 12 unidades	2,65
115.	40	Kg	Presunto cozido - Ingredientes: Pernil suíno, salmoura, nitrato, nitrito.	22,48
116.	80	Kg	Queijo mussarela - A embalagem deve estar intacta, O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório e não poderá estar quebrado. Ingredientes: Leite pasteurizado, fermento lácteo, coalho, sal.	31,48
117.	150	Kg	Repolho - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro nem muito verde.	3,27
118.	40	PCT	SABÃO EM BARRA , de glicerina, 200g, na cor azul. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	7,07
119.	10	PCT	SABÃO DE COCO EM BARRA , 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT,	16,30



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	
120.	200	Un	Sabão em pó biodegradável 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, alcalinizantes, corantes, perfume e água.	10,22
121.	50	UN	SABONETE INFANTIL - (boa qualidade), com fórmulas desenvolvidas com ingredientes naturais, que produzem uma espuma cremosa e que foram dermatologicamente testadas. Peso de cada unidade de 90 g cada. Igual ou superior a Pompom e/ou Fofo).	3,75
122.	50	UN	SABONETE , em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	2,35
123.	30	rolo	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , em polietileno de alta densidade, com no mínimo 05 (cinco) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade 100 litros , medindo 75 x 105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões e quantidades.	34,18
124.	30	rolo	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , em polietileno de alta densidade, com no mínimo 04 (quatro) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade 50 litros , embalagem pacote com 20 unidades, com etiqueta de identificação	16,45



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			do produto como marca do fabricante, dimensões e quantidades.	
125.	50	Rolo	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , em polietileno de alta densidade, com no mínimo 04 (quatro) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade 30 litros , embalagem pacote com 100 unidades, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões e quantidades.	24,68
126.	40	rolo	SACO PLÁSTICO PICOTADO - com mínimo 04 (quatro) micras de espessura, para 15lt. Bobina pesando de 5 kg e contendo cerca de 1.000 unidades.	41,27
127.	25	pct	Sal refinado - pacote de 01 kg – O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e o prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	1,95
128.	50	UN	SHAMPOO INFANTIL - dermatologicamente testada com PH balanceado, especialmente desenvolvido para crianças a partir de 04 anos, em embalagem plástica contendo 350 ml cada, com dados do fabricante como data de fabricação, prazo de validade e composição química. (Igual ou superior a Palmolive Naturals Kids - linha sem lágrimas).	18,43
129.	05	un	Sabonete líquido para recém nascido : Para o corpo e cabeça, dermatologicamente testado Hipoalergênico, formula anti lagrimas, sem adição de corantes, álcool etílico e conservantes doadores de formaldeído. Embalagem 200ml.	27,10
130.	50	pct	TAPIOCA GRANULADO - pacote de 500gr	6,07
131.	15	un	Toalha de banho infantil : Tamanho: 70 cm x 1,30 m Composição: 100% Algodão. Cores variadas.	37,23



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			Referência de qualidade: Igual ou superior a Dohler.	
132.	20	un	Toalha umedecida: embalagem com 48 um, Tamanho: 139,3 x 15,7 cm. Referência de qualidade: igual ou superior Turma da Monica.	15,57
133.	03	un	Toalha de fralda: tecido 100% Algodão, tamanho: 120 cm x 0,70 cm.	30,10
134.	01	un	Travesseiro preventor: Travesseiro para bebê rescem nascido anti cabeça chata, Material: 92% algodão, 8% poliéster, preenchimento em espuma. Tam: 23 x 23 cm.	39,27
135.	01	un	Travesseiro Anti-Sufocamento: preenchimento em espuma de Poliuretano Perfurada e com fronha 100 algodão. Tam: A 4 x L 36 x P 22.	47,60
136.	200	Kg	Tomate - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro nem muito verde.	6,75
137.	01	un	TALCO PARA BEBÊ: Indicação PARA Bebês de 0 a 3 anos. Embalagem Frasco de 200g. Composição Talco e fragrância. Referência de qualidade: Johnson's Baby ou qualidade superior.	18,65
138.	03	CX	TOUCA DESCARTÁVEL, confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalergênica, branca, 20 gramas, microperfurada permitindo ventilação adequada, com elástico nas extremidades, formato anatômico (redondo), embaladas em caixa com 100 unidades constando externamente os dados de identificação e procedência, cor, gramatura,	28,70



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			dimensões, nº de lote, data de fabricação e validade – procedência nacional.	
139.	100	Kg	Uva Thompson - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduro nem muito verde.	22,00
140.	10	UN	VENENO PARA INSETOS , aerossol, sem cheiro. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	12,51
141.	50	Un	Vinagre branco - garrafas de 750 ML - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote. Deve ser transparente em garrafas plásticas com cheiro e gosto próprio, não pode ter presença de impurezas, odor desagradável, embalagens amassadas e/ou estufadas, não devem conter.	3,05
142.	300	KG	FRANGO - (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica mancha escura ou verde, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado, peso	8,30



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			insatisfatório, não deve ser temperada e devem ser entregues congeladas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 02 ou 03 kg, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega).	
143.	05	un	Avental de cozinha plastificado: Tam: 68cm x 48cm. Tecido externo: 80% Algodão 20% poliéster. Forro: Plástico Leitoso. Enchimento: 100% poliéster.	27,67
144.	05	un	Avental de cozinha em Oxford: tam: 70 x75cm. Cores Variadas.	47,17
145.	04	un	Assadeira de Vidro Retangular: assadeira funda com, Tampa Plástica, tam: 5 Litros. Referência de qualidade: Marinex ou qualidade superior.	72,73
146.	02	un	Escorredor de Parede: para 20 Copos, fabricado em aço cromado, resistente e prático. Dimensões:31cm (largura)26cm (profundidade)11cm (altura).	80,10
147.	04	un	Escorredor Plástico de Arroz: composição: Polipropileno. Dimensões: 24cm diâmetro x 9cm altura	21,20
148.	03	un	Faca para legumes 3 polegadas: Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo de polipropileno com carbonato e proteção antimicrobiana Microban. Cabo fixado por rebites. Comprimento Total: 275 mm de alumínio. Referência de qualidade: Tramontina ou qualidade superior.	18,13



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

149.	02	un	Faca Para Carne Inox 7 Polegadas: cabo de polipropileno com proteção antibacteriana. Compr. Lâmina: 178 mm. Compr. Total: 325 mm. Referência de qualidade: Tramontina ou qualidade superior.	47,40
150.	02	cx	COPO AMERICANO PARA ÁGUA 200 ML: vidro transparente igual ou superior a Nadir Figueiredo caixa c/ 24 unidades.	32,06
151.	03	un	ESPANADOR DE NYLON – TAMANHO Nº 3	22,17
152.	10	un	VASSOURA PIAÇAVA: nº 05 cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento de 22 cm e altura da base de 3,0 cm. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante	19,43
153.	25	un	PRATOS DE VIDRO LISO: prato liso, fundo, transparente, 20cm, para refeição (similar ou superior a Duralex) – boa qualidade	6,40
154.	08	un	GARRAFA COFFEE TERMICA 1,8 L: igual ou superior a ALADDIN.	92,97
155.	10	un	Rodo de alumínio 60 cm: Rodo de estrutura leve, em alumínio totalmente polido, cabo em alumínio polido e Borracha aderente.	47,63
156.	10	un	Rodo de alumínio 40 cm: Rodo de estrutura leve, em alumínio totalmente polido cabo em alumínio polido e Borracha aderente,	43,35
157.	30	un	PANO DE PRATO: atalhado 0,45cmx0, 75 cm 100% algodão (igual ou similar a Teka). Estampas diversas.	9,47



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

158.	05	un	Pá de Lixo Plástica Cabo Longo Plastificado: altura 60cm. Largura 22cm, profundidade 18 cm. Plástico resistente.	22,10
159.	20	un	Lampada fluorescente 25 w. 3U	22,15
160.	10	un	Lampada fluorescente 20 w. 3U	19,52
161.	10	un	Lampada fluorescente 15 w. 3U	16,88
162.	01	un	Kit de Talheres Inox 36 peças: Composição: 12 garfos de mesa, 12 Facas de churrasco serrilhada, 12 colheres de mesa. Referência de qualidade: Tramontina ou qualidade superior.	147,50
163.	02	un	Bacia de plástico 32 litros: bacia de plástico canelada, material reforçado.	30,27
164.	02	un	Bacia de plástico 6 litros: bacia de plástico canelada, material reforçado.	12,90
165.	02	un	Bacia de plástico 10 litros: bacia de plástico canelada, material reforçado.	15,95
166.	02	un	Bacia de plástico 20 litros: bacia de plástico canelada, material reforçado.	26,37
167.	06	un	Balde plástico preto para concreto 12 litros.	12,35
168.	04	un	Bacia Redonda com tampa 6L: Plástico, cores sortidas pode ser usado em Freezer.	23,03
169.	04	un	Bacia redonda com tampa 10l: Plástico, cores sortidas pode ser usado em Freezer.	42,23
170.	02	un	Panela de pressão 5l: panela em alumínio, com corpo revestido, tampa polida, indicador de pressão, pegador emborrachado e com plástico, tampa com válvula clk safe plus, sistema de segurança avançado, adicional as válvulas de segurança tradicionais. Referência de qualidade;	178,33



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			igual ou superior a Clock.	
171.	01	un	Panela de pressão 10l: panela em alumínio, com corpo revestido, tampa polida, indicador de pressão, pegador emborrachado e com plástico, tampa com válvula clk safe plus, sistema de segurança avançado, adicional as válvulas de segurança tradicionais.	274,67
172.	02	un	Frigideira com tampa 26 cm: frigideira de alumínio com revestimento interno e externo antiaderente starflon, cabo de baquelite antitérmico e pegador de nylon. Tampa de vidro temperado com saída de vapor e borda de aço inox.	167,33
173.	02	un	Caçarola Alumínio Polido 30 cm: Com 3 Mm de espessura. Revestimento interno escovado e externo polido. Isolante Térmico. Cabos em baquelite resistentes a altas temperaturas. Saída de Vapor que reduz a pressão interna. Fácil limpeza, possui design reto.	148,00
174.	02	un	Caçarola Alumínio Polido 28 cm: Com 3 Mm de espessura. Revestimento interno escovado e externo polido. Isolante Térmico. Cabos em baquelite resistentes a altas temperaturas. Saída de Vapor que reduz a pressão3 interna. Fácil limpeza, possui design reto.	138,00
175.	02	un	Caçarola Alumínio Polido 26 cm: Com 3 Mm de espessura. Revestimento interno escovado e	146,33



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			externo polido. Isolante Térmico. Cabos em baquelite resistentes a altas temperaturas. Saída de Vapor que reduz a pressão interna. Fácil limpeza, possui design reto.	
176.	02	un	Caçarola Alumínio Polido 24 cm: Com 3 Mm de espessura. Revestimento interno escovado e externo polido. Isolante Térmico. Cabos em baquelite resistentes a altas temperaturas. Saída de Vapor que reduz a pressão interna. Fácil limpeza, possui design reto.	136,67
177.	02	un	Caçarola Alumínio Polido 22 cm: Com 3 Mm de espessura. Revestimento interno escovado e externo polido. Isolante Térmico. Cabos em baquelite resistentes a altas temperaturas. Saída de Vapor que reduz a pressão interna. Fácil limpeza, possui design reto.	128,00
178.	02	un	Escorredor plástico de arroz: material: Polipropileno. Dimensões; 22 x28 x16 Cm.	27,10
179.	02	un	Escorredor plástico de macarrão: material: Polipropileno. Dimensões 34,8x27,8x14,5Cm	32,23
180.	10	un	Fita Isolante Preta 19Mmx20M	7,37
181.	10	un	Colcha Patchwork Solteiro: Contém 01 Colcha - 1,80 m x 2,20m. 02 Fronhas - 50 cm x 70 cm, composição: 100% poliéster. Estampas unissex variadas.	96,30
182.	03	un	Jarra de Plástico 02 l: jarra para agua feita de	22,93



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			material resistente e durável, pode ser levada ao microondas, freezer e máquina de lavar. Possui alça que facilita o uso, bico dosador e tampa com abertura para passagem do líquido, além disso, é atóxica e não possuem Bpa em sua composição.	
183.	08	un	Lençol Casal com elástico : para colchão de até 138cm x 188cm x 30cm. Produzido em Tecido 100% algodão, 150 fios.	89,63
184.	20	un	Lençol solteiro com elástico: para colchão de até 88cm x 188cm x 30cm Produzido em Tecido 100% algodão, 150 fios.	76,30
185.	10	un	Manta Casal microfibra: manta casal com tamanho 180x220cm e feita em microfibra de poliéster.	166,30
186.	10	un	Travesseiro antialérgico: alta tecnologia de multifilamento, enchimento é de fibra siliconizada com revestimento em algodão e poliéster. Tecido: 60% algodão 40% poliéster.	76,33
187.	20	un	Toalha de rosto: Composição - 100% Algodão. Tamanho: 45cm x 75cm. Referência de qualidade: igual ou superior a Dohler.	22,80
188.	15	un	Toalha de banho Composição - 100% Algodão Tamanho:70x140cm. Referência de qualidade: igual ou superior a Dohler.	40,57
189.	02	un	Toalha de mesa redonda: toalha para mesa de 04 cadeiras. Composição:52% Algodão e 48% Poliéster. 1,60m. Referência de qualidade: igual ou superior a Dohler.	84,30



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

190.	02	un	Tigela de vidro redonda 3l: tigela de vidro temperado com tampa plástica, capacidade: 3 litros baixa. Tampa com cores sortidas. Referência de qualidade: igual ou superior a Marinex.	55,30
191.	06	un	Travessa de vidro retangular 4 l: travessa de vidro transparente. Capacidade: 4 litros baixa. Referência de qualidade: igual ou superior a Marinex.12	69,97
192.	20	un	Caneca Plástica 300ml: cores diversas.	6,20
193.	16	un	PILHA , modelo AAA, tipo comum. Referência de Qualidade: marca RAYOVAC, DURACELL ou de melhor qualidade.	5,40
194.	16	un	PILHA , modelo AA, tipo alcalina, seca blindada. Características adicionais: não recarregável. Referência de Qualidade: marca RAYOVAC, DURACELL ou de melhor qualidade.	5,52



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2019

A empresa (Razão Social da Licitante) inscrita no CNPJ sob o número....., com sede à Rua (Av.)....., n.º....., Bairro....., na cidade de.....Estado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, **CREDENCIA** o Senhor, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º, CPF n.º, para representá-la junto ao Município de Boa Esperança/ES, nos atos relacionados ao Pregão Presencial nº **004 / 2019**, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Boa Esperança/ES, ____ de _____ de 20XX.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs. 1. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) com firma reconhecida em cartório.

Obs. 2. No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 3: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local, ____ de _____ de 20XX.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2019

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 20XX.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2019

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, ____ de _____ de 20XX.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO) **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2019**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e manutenção, copa e cozinha, **mediante Sistema de Registro de Preços**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania que serão utilizados na Casa Lar.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr^o(a). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução da Ata a habilitação e qualificação exigidas.

_____/_____, (local e data).

(Identificação e assinatura do declarante).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2019**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2019, na sala do Gabinete do Prefeito, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, de um lado o **Município de Boa Esperança/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. Lauro Vieira da Silva, brasileiro, viúvo, portador do CIC/MF nº 793.680.777-20 e RG. nº 710.853 - SSP/ES, através do **Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.083.237.0001-50, por intermédio de seu Gestor, o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. **Aguinaldo Chaves de Oliveira Júnior**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 139.990.057-93 e RG. nº 3.152.979 - SSP/ES, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº com sede na, nº....., Bairro....., cidade....., vencedora e adjudicatária do Pregão acima referido, por seu(a) representante legal, Sr(a), brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(or) da Cédula de Identidade nº, inscrita no CPF nº, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, **RESOLVE** nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e aos Decretos Municipais nº 4.350/2009 e nº 3.266 de 02 de março de 2015, e as demais normas legais aplicáveis, registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) observadas as condições do edital **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 004 / 2019**, que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e manutenção, copa e cozinha, **mediante Sistema de Registro de Preços**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania que serão utilizados na Casa Lar, por um período de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **004 / 2019** que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pela(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do Processo nº **406/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO ÚNICO deste termo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **004 / 2019**, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes a prestação dos serviços.

2.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará o Município de Boa Esperança/ES, a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento do presente Instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.1.1. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES poderá:



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

5.1.1.2. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4. Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3. Da decisão da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento;

5.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;

5.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº 004/2019).

6.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6.6. O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia posterior a data de sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta da respectiva dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Projeto Atividade: 02020.08244300853.089 – Manutenção da Casa Lar.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Ficha: 039.

Fonte de Recurso: 13900010 – Outros recursos Vinculados à Assistência Social – Transferência Estadual.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

9.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Município de Boa Esperança.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

9.3. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente às necessidades do Município de Boa Esperança, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DECIMA - DO PRAZO E FORNECIMENTO

10.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço;

10.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da Secretaria;

10.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES;

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.5. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, situado na Rua CCPL, s/nº, Centro, CEP 29.845-000, neste Município, telefone (27) 3768.1121, ou em local determinado pela CONTRATANTE, acompanhados de cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço;

10.6. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente;

10.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;

10.8. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo;



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 10.9.** O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo;
- 10.10.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do objeto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado;
- 10.11.** Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;
- 10.12.** O servidor e/ou comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada:

- 11.1.1.** Executar o objeto do presente Termo de Referência;
- 11.1.2.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 11.1.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;
- 11.1.4.** Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados;
- 11.1.5.** Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação; e
- 11.1.6.** Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.2. Compete à Contratante:

- 11.2.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- 11.2.2.** Disponibilizar um servidor da respectiva Secretaria Municipal para conferir a entrega dos objetos;
- 11.2.3.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- 11.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.2.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
- 11.2.6.** Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo; e
- 11.2.7.** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.1.1.** Advertência;
- 12.1.2.** Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.4. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

12.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

12.2.1. Dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

12.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

12.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. Fizer declaração falsa;



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.2.7. Cometer fraude fiscal;

12.2.8. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

12.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 1 por:

12.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

12.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

12.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto serão exercidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através de um servidor previamente designado que se responsabilizará:

14.1.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com o objeto recebido.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

14.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não estiver de acordo com as exigências.

14.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 4.350/2009, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Esperança/ES _____ de _____ de 2019.

LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

AGUINALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES
CONTRATANTE

Fornecedore(s) com preço(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2019 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2019**

“Que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES e a empresa

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ sob o nº 15.083.237/0001-50**, localizado à Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro – Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Gestor, o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. **Aguinaldo Chaves de Oliveira Júnior**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 139.990.057-93 e RG. nº 3.152.979 - SSP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, CEP nº _____ na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador(a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e manutenção, copa e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania que serão utilizados na Casa Lar, conforme discriminado no **Processo nº 406/2019**



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº **004/2019** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação Pregão Presencial nº **004/2019** e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$
(.....).

3.2. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida Lei;

3.3. Nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.4. O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº 004/2019).

4.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.6. O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Projeto Atividade: 02020.08244300853.089 – Manutenção da Casa Lar.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Ficha: 039.

Fonte de Recurso: 13900010 – Outros recursos Vinculados à Assistência Social – Transferência Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do atual exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIEMTNO

7.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço;

7.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da Secretaria;

7.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES;



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.5. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, situado na Rua CCPL, s/nº, Centro, CEP 29.845-000, neste Município, telefone (27) 3768.1121, ou em local determinado pela CONTRATANTE, acompanhados de cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- 7.6. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente;
- 7.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;
- 7.8. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo;
- 7.9. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo;
- 7.10. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do objeto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado;
- 7.11. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;
- 7.12. O servidor e/ou comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 8.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- 8.1.2. Disponibilizar um servidor da respectiva Secretaria Municipal para conferir a entrega dos objetos;
- 8.1.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo; e
- 8.1.7. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.2.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 8.2.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;
- 8.2.4. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação; e

8.2.6. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 9.2.1. Dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- 9.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 9.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- 9.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.6. Fizer declaração falsa;
- 9.2.7. Cometer fraude fiscal;
- 9.2.8. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

9.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 9.1 por:

- 9.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- 9.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

9.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 9.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO

11.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

11.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal, nos termos legais;

11.1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Boa Esperança designará formalmente, servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do(s) objeto(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Boa Esperança/ES _____ de _____ de 2019.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

AGUINALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____